

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pauta de reivindicações CCT 2023/2024.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, REALIZADA NO 11/10/2023, ÀS 16h30 EM SEGUNDA COVOCAÇÃO, NA SEDE DO SINTILPE, SITO À RUA DA ESPERANÇA, Nº 02 – SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS/PE, QUE APROVOU A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA O PERÍODO 2023/2024 E OUTORGOU PODERES AO SINTILPE COMO REPRESENTANTE LEGAL DA CATEGORIA PARA NEGOCIAR, ACORDAR, DEFLAGRAR GREVE, E OU INSTAURAR DISSÍDIO COLETIVO; DELIBEROU O CUSTEIO SINDICAL, E ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA LAVRADA NA FORMA ABAIXO:

1. VIGÊNCIA E DATA-BASE. Data base **1º de novembro**, e a vigência do acordo de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.

2. REAJUSTE SALARIAL. Correção dos salários aplicando o **percentual de 100%** da inflação e mais **5%** de ganho real.

3. PISO SALARIAL. De **R\$ 1.600,00** para todos sem exceção.

4. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: De **R\$ 120,00 (cem e vinte reais)** de auxílio alimentação, que é destinada a aquisição de produtos alimentares da cesta básica.

Parágrafo único – Os valores do auxílio alimentação serão creditados em moeda corrente ou em “ticket” no **dia 20 (vinte)** de cada mês.

5. REFEITÓRIO. Para as unidades fabris abrangidas por este Convenção Coletivo de Trabalho, a empresa adotará o fornecimento de refeição em local apropriado, denominado **REFEITÓRIO**.

As refeições serão servidas por empresa contratada e especializada e que de acordo com profissional nutricionista, estabelecerá cardápio apropriado e adequado aos trabalhadores.

O valor de desconto deste benefício obedece ao critério estipulado na lei do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), e será de **R\$ 1,00 (um real)** por mês de cada empregado beneficiado.

6. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. As empresas estudarão formas para pagamentos ao que se refere a participação nos lucros e resultados, e o benefício se estenderá a todos os trabalhadores.

7. HORAS EXTRAS. As horas extras remuneradas com adicional de **70% (setenta por cento)**.

8. ADICIONAL NOTURNO. Pagamento de adicional noturno de **40% (quarenta por cento)**.

9. AUXÍLIO LACTENTE. Por ocasião do nascimento, a segunda acordante fornecerá a seus empregados um kit de produtos produzidos pelas próprias Empresas, em benefício de seu(s) filho(s), consistente única e exclusivamente por fórmulas infantis.

Parágrafo primeiro - O benefício previsto no item anterior concedido a partir da data de admissão do(a) empregado(a), caso este(a) já tenha filho(a), ou da data de nascimento da criança e, em qualquer hipótese, até que a criança complete 01 (um) ano de idade.

Parágrafo segundo - O benefício será concedido somente mediante a apresentação de receita válida emitida por médico pediatra.

Rua da Esperança, nº 02 – Térreo, Santo Antônio – Garanhuns / PE – CEP: 55.293-160

Inscrição no CNPJ (MF): 24.135.824/0001-37 – Fone: (87) 3762-1559

E-mail: sintilpe_garanhuns@hotmail.com





Filiado à CONTAC

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS
DERIVADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Fundado em 14 de março de 1989.

Parágrafo terceiro - A qualidade e quantidade de produtos será estabelecida pelas Empresas conforme seu critério e/ou política interna.

10. CONVENIOS MÉDICOS E OUTROS. As empresas concederão a todos os seus funcionários, extensivos aos seus dependentes legais, um PLANO DE SAÚDE, como também, um SEGURO DE VIDA. Para estes benefícios não haverá desconto para os funcionários, ou seja, o benefício é **custeado 100% pela empresa**.

11. BANCO DE HORAS. O banco de horas passará a ser na proporção de **1h (uma) hora trabalhada por 2h (duas horas) compensadas**. A compensação do banco de horas somente será válida se negociada com o Sindicato Profissional, aprovada em Assembleia e instituída via Acordo Coletivo de Trabalho, por Convenção Coletiva de Trabalho, ou por acordo individual ou escrito, e desde que satisfeita/cumprida no mesmo mês.

12. RESCISÃO DO CONTRATO. 1 – Desde que requerido pelo empregado, e forneça seus dados pessoais para acessar o aplicativo “MEU INSS”, a empresa, por ocasião do pagamento das verbas rescisórias, poderá consultar o Órgão Previdenciário para o fim de obter o CNIS, independentemente da causa da extinção do vínculo.

Parágrafo único – As empresas fornecerão o **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** no ato da rescisão do contrato de trabalho.

13. GARANTIA DO NÍVEL DE EMPREGO. Fica garantido pelas empresas, até o dia 31 de dezembro de 2023, o mesmo número de empregados existentes na data do início da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho 01 de novembro de 2023.

14. CUSTEIO NEGOCIAL. DA COTA DE SOLIDARIEDADE NEGOCIAL. Como contrapartida geral pela negociação coletiva que a todos aproveita, a empresa descontará de seus empregados o equivalente a **1% (dois por cento)** do salário base aos que recebem o piso da categoria e de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do salário base aos que recebem acima do piso da categoria no mês de novembro de 2023, devidamente atualizado, e será recolhido aos cofres do ente sindical até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, de acordo com art. 545, § único da CLT, e acompanhado de relação nominal onde conste o valor descontado em 1º de novembro de 2023.

§1º. É garantido o direito de oposição dos não sócios à contrapartida aqui instituída, no dia da assembleia, ou através de declaração escrita válida a partir da sua emissão e para efeitos futuros. Para conferir a declaração, o trabalhador não sócio deverá comparecer pessoalmente à sede do Sindicato Profissional, portando requerimento individual e de próprio punho, excepcionada a hipótese de trabalhadores com dificuldades de locomoção decorrentes de problemas de saúde, os quais poderão manifestar a oposição através de outros meios legítimos. A oposição via declaração escrita poderá ser efetuada **até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura desta CCT**, exceto na hipótese do §3º desta Cláusula.

§ 4º – **Podendo a empresa assumir o custo desta Cota de Solidariedade Negocial sem ônus para o empregado.**

15. RELAÇÃO DE DEMITIDOS, ADMITIDOS E DE CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS. As empresas remeterão sempre no último dia de cada mês cópia da relação dos empregados demitidos e admitidos ao Sindicato Profissional, bem como a relação e o valor das contribuições descontadas de cada trabalhador, sob pena de multa diária de 01 (um) salário normativo a ser revertido ao Sindicato Profissional.

16. MODALIDADES DE CONTRATO DE TRABALHO E MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

Rua da Esperança, nº 02 – Térreo, Santo Antônio – Garanhuns / PE – CEP: 55.293-160

Inscrição no CNPJ (MF): 24.135.824/0001-37 – Fone: (87) 3762-1559

E-mail: sintilpe_garanhuns@hotmail.com



@Sintilpe



Filiado à CONTAC

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS
DERIVADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Fundado em 14 de março de 1989.

A contratação direta de trabalhadores via contrato de trabalho intermitente e contrato de trabalho temporário, bem como a terceirização de quaisquer atividades da empresa, necessitam de prévia negociação com o Sindicato Profissional, aprovação em Assembleia e formalização do instrumento normativo.

17. Manutenção das demais cláusulas da CCT Anterior 2022/2023.

Após todos os itens serem debatidos e não havendo mais a tratar foram encerrados os trabalhos com a Aprovação da referida pauta pelos trabalhadores nas indústrias de laticínios e produtos derivados. O Sr. Presidente Romério Azevedo solicitou ao Sr. Niedson Santos – Secretário Geral que lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim e encaminhada ao Presidente do SINDILEITE/PE.

**COM FULCRO NO PODER-DEVER CONSTITUCIONAL DA PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO NA
NEGOCIAÇÃO COLETIVA EM PROL DA TOTALIDADE DOS REPRESENTADOS, INSERIDO NOS
INCISOS III E VI DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Garanhuns, 11 de outubro de 2023.

Niedson Alves dos Santos
Niedson Alves dos Santos
Secretário Geral

Romério de Lima Azevedo
Romério de Lima Azevedo
Presidente

Rua da Esperança, nº 02 – Térreo, Santo Antônio – Garanhuns / PE – CEP: 55.293-160

Inscrição no CNPJ (MF): 24.135.824/0001-37 – Fone: (87) 3762-1559

E-mail: sintilpe_garanhuns@hotmail.com



@Sintilpe